



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.717, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989.

Regulamenta o manejo e plantio de árvores na zona urbana da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - A partir da promulgação da presente lei, nas calçadas ou canteiros onde existe fiação aérea só podem ser plantadas árvores de porte baixo as quais são citadas a seguir:

Grevilha de Jardim, Calistemon, Falsa Murta, Quaresmeira, flamboyanzinho e Aroeira Pimenteira.

**Parágrafo Único** - Outras árvores de espécie baixa, não citadas no artigo 1º, poderão ser plantadas, desde que, com autorização da Prefeitura.

**Artigo 2º** - É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da arborização pública, sendo esses serviços da atribuição exclusiva da Prefeitura, obedecidas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

§ 1º - A Prefeitura poderá credenciar terceiros para a execução das podas.

§ 2º - Quando se tornar absolutamente imprescindível, e obedecendo o caput deste artigo, o órgão da Prefeitura poderá fazer remoção ou sacrifício de árvores a pedido de particulares, desde que substituídas simultaneamente.

**Artigo 3º** - Não será permitido a utilização de árvores de arborização pública para colocação de cartazes e anúncios ou fixação de cabos e fios, bem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



.....Lei nº 2.717/89.....Fl.s02.....

**Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 1989.**

**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 1989.

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
- Secretário -